

Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 08/89

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICA ÇÃO A DIRETORES ESCOLARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação no valor de NCz\$ 50,00 (cinqüen ta cruzados novos), aos Diretores de Escolas de 1º e 2º graus do Município.
- Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo lº desta Lei se rá concedida mensalmente e será reajustada sempre que ocorrer reajuste salarial dos servidores municipais, observado o menor índice.
- Art. 3º. Os recursos necessários correrão à conta da seguinte' dotação Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.3.0 - serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 1989.

JOSÉ FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria de Administração na data supra.

Secretário Municipal de Administração

Registrado no Livro N.º Odas Folhas 46 v L 12 Em_02/03/89